



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS  
E SEGURANÇA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA EXAME  
TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO  
(EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL)**

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 – CFO 2018/PMES,  
DE 20 DE JUNHO DE 2018

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, e dando continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos processos judicial abaixo, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO (EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL)**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 03/2018 - CFO/2018, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica divulgada por meio deste Edital, a **Convocação** do Candidato descrito abaixo para a realização do Exame Toxicológico/Antidoping para fins de Regularização, previsto como um dos exames complementares constantes no Anexo IV, Seção II, Art. 2º, item 3 do Edital de Abertura nº 03/2018 - CFO/2018, de 20 de junho de 2018.

I - O candidato abaixo relacionado deverá comparecer às **08:00 horas** (horário de Brasília - DF) do dia **24/02/2025 (segunda-feira)**, ao **Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (HPM/ES) - Recepção da Seção de Análises Clínicas/DCFL/CFB/DS/PMES**, situado na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES, com vistas a cumprir os critérios finais constantes na 6ª Etapa (Exame de Saúde), no item 10.7;

Nome do Candidato	Inscrição	Processo Judicial
Marcos Antônio Passamani Costa	2290001178	0001483-70.2019.8.08.0044

II - Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato/candidata, sob a supervisão da PMES;

III - Compete ao candidato observar o local, a data e o horário da realização do exame, bem como as regras previstas neste Edital e no Edital de Abertura do concurso;

IV - É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

**Art. 2º** - O candidato (doador) deverá observar o seguinte:

- O exame será custeado pelo Estado do Espírito Santo, e o resultado será de propriedade do Estado;
- Será **ELIMINADO** do concurso o candidato/candidata que se negar a fornecer as amostras, bem como aquele candidato que não comparecer para realização do exame na data e horário determinados;
- Como o exame é feito a partir de amostra de cabelo/pelo, o candidato/candidata deve, no momento do

exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas), e que candidatas não raspem a cabeça;

**d)** Caso o candidato/candidata apresente-se com pelos ou cabelos raspados, ou sem condições de coleta, seja qual for o motivo, será ELIMINADO(A) do concurso;

**e)** As substâncias de interesse toxicológico a serem pesquisadas na amostra de pelo/cabelo do candidato serão: anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilenodioximetanfetamina (MDMA), metilenodioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD),  $\Delta^9$ -tetrahydrocannabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER)[na forma de 6-acetilmorfina];

**f)** Os candidatos/candidatas que tiverem resultado positivo para uma ou mais substâncias elencadas na alínea anterior serão considerados INAPTOS, sendo ELIMINADOS(AS) do concurso;

**g)** O resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias de interesse toxicológico ficará restrito à Junta Militar de Saúde, conforme legislação vigente;

**h)** O doador que faz uso de algum medicamento controlado deverá apresentar, no dia da coleta, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, assim como as respectivas receitas médicas (originais e 2 - duas - fotocópia simples de cada);

**i)** O candidato que obtiver êxito neste exame e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período em que estiver em atividade, ser solicitado a realizar exame toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;

**j)** Conforme ANEXO IV, Seção II, Art. 2º, item 3, alínea “i)” do Edital de Abertura do Certame, fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

**Art. 3º** - O candidato poderá consultar o endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br) para acesso às informações deste Edital.

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**Douglas Caus – Cel QOCPM**  
**Comandante-geral da PMES**